



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI Nº 2584, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON LISCZKOVSKI**, Prefeito do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, recomposição salarial de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

**Art. 2º** Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo Índice INPC/IBGE, do período compreendido entre janeiro de 2021 a janeiro de 2022, na ordem de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento).

**Art. 3º** Fica concedida recomposição salarial acumulada de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas e aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020 no importe de 4,30% e janeiro de 2020 a janeiro de 2021 no importe de 5,53%.

**§1º** O pagamento da recomposição acumulada prevista no *caput* será feito em quatro parcelas iguais e sucessivas, com o primeiro pagamento previsto para o mês de fevereiro de 2023 e as demais no mesmo período dos anos subsequentes.

**§2º** A recomposição prevista nesse artigo está condicionada a existência de receita corrente líquida e ao estudo de impacto orçamentário a ser realizado no mês que antecede ao pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Major Vieira, 20 de abril de 2022.

**ADILSON LISCZKOVSKI**  
**Prefeito**

Registre-se. Publique-se.